



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 733/2012

INHUMA-PIAÚÍ, 15 DE OUTUBRO DE 2012

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do município de Inhuma, Estado do Piauí, para a legislatura 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do município de Inhuma, Estado do Piauí, para a legislatura 2013/2016, a serem pagos em parcela única, ficam fixados da seguinte forma:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- II – Vice Prefeito: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- III – Secretários Municipais: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

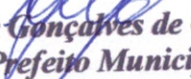
Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Aos subsídios de que trata o artigo 1º, desta Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.

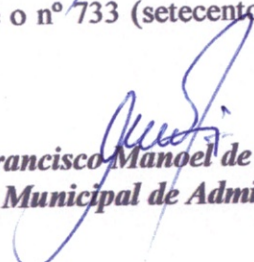
Art. 3º. Aos subsídios a que referem esta Lei fica assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices do reajuste concedido ao funcionalismo público do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, 15 de Outubro de 2012.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 733 (setecentos e trinta e três), registrada e promulgada em 15 de Outubro de 2012.


Francisco Manoel de Araujo
Secretário Municipal de Administração Geral